



DECRETO Nº 073/2021

Fixa, excepcionalmente para o Exercício de 2022, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) para correção de impostos, taxas, contribuições, tabelas de multas, tarifas e débitos vencidos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, Estado de Pernambuco no uso de atribuição que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fixa, excepcionalmente para o Exercício de 2022, o IPCA acumulado de novembro de 2019 a dezembro de 2020, no valor de 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos percentuais), como índice oficial para correção monetária dos valores do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (Fixo), Taxa de Licença para localização, Taxa de Fiscalização e/ou vistoria de estabelecimentos de qualquer Natureza e Taxa de Fiscalização Sanitária, Taxa de Fiscalização de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, Tabela das Taxas de Expediente, Tabela de Multas do Código de Posturas, Tabela de Taxas de Licenciamento Ambiental, demais taxas, tarifas e preços públicos, demais valores expressos em reais no Código Tributário Municipal e os débitos vencidos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, vigentes em 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Conselho, 15 de dezembro de 2021.





João Lucas da Silva Cavalcante

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 15 de Dezembro de 2021.

Luis Henrique Crespo de Matos

Secretário de Governo e Articulação Institucional



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230102095929.pdf>
assinado por: idUser 195